

PROCESSO: 6018.2026/0001815-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925003-59/2026-SMS

UASG nº 925003

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL

DATA DA SESSÃO: 08/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO **HAJA DIVERGÊNCIA** ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASNET E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO **ANEXO II**.

IMPORTANTE: O fornecedor **deverá possuir** conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

INFORMAÇÕES:

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

7ª CPL/SMS / Eneida Gomes

E-mail: eneidagomes@prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 5465-9461

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I-B - TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925003-59/2026

Processo Administrativo n.º 6018.2026/0001815-0

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **dispensa de licitação**, de **SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
01	SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL	75	UN

5.2 Especificações Técnicas – Item 01: SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL

5.2.1 Características Gerais e Princípio de Funcionamento

- Construção em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil higienização. • Base com cinco hastes em formato de estrela para maior estabilidade.
- Haste vertical com altura ajustável por sistema de regulagem manual seguro.
 - Deve possuir quatro ganchos para acomodação de bolsas de soro e medicamentos intravenosos.
 - Equipado com rodízios giratórios de 360°, fabricados em material que não danifique o piso hospitalar.
 - Rodízios devem possuir trava de segurança para fixação do suporte em local desejado.

Dimensões e Peso

- Altura mínima: 1,20 m
- Altura máxima ajustável: 2,00 m
- Diâmetro da base: mínimo de 50 cm
- Peso máximo do suporte: 10 kg (sem carga)

Segurança e Durabilidade

- Acabamento sem arestas cortantes para evitar acidentes com pacientes e profissionais. • Estrutura resistente a produtos de limpeza hospitalares e desinfecção frequente.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de fio de sutura por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A entrega deverá ser realizada em um único fornecimento em até 20 dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega será efetuada nos endereços:

3. LOCAL DA ENTREGA DO ITEM

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro De Paula	Rua Lucas de Leide, 257 – Rio Pequeno – SP A/C – Diretoria Administrativa -	(11) 5178 0537
HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires Da Rocha - (H.M. Campo Limpo)	Estrada da Itapecerica, 1661 – Campo Limpo	(11) 5178 2515

Obrigatório agendamento prévio com a unidade requisitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta no âmbito do Município de São Paulo;**
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os *cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*.
- 3.3.1.** *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#)*.
- 3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.1.1.** Na proposta deverão constar de forma clara a “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, e n.º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**;
- 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 4.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



- 4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**
- 4.11.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;*
- 4.11.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo:

Para o Item 01: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** **O prazo de envio da proposta e documentações é de até 2 (duas) horas após convocação do anexo, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.**
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **conforme prazo informado no sistema** pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.9.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **1(um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



- 8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5.** Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

- 10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO II-A MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II-B TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

ANEXO III Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos
para com a Fazenda do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de maio de 2026

Eneida M. G. Garcia

Presidente da 7ª CPL/SMS

Portaria N° 614/2025/SMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de **Pessoa física**: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



1.1.8 No caso de **Sociedade cooperativa**: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 1.2.6.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação Técnica

1.3.1 Habilitação Técnica da Empresa

Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto:

- a)** Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;
- b)** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em quantidade mínima equivalente a 30% do quantitativo do item, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

1.3.2 Documentação Técnica da Proposta

Deverão ser apresentados:

- a)** Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável), válido e não temporário;
- b)** Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR;

ANEXO I

11. TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL**, para os hospitais vinculados à Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando suporte assistencial compatível com as demandas das unidades requisitantes.

A aquisição de suporte de soro pedestal faz-se necessária para auxiliar na administração segura e contínua de soluções intravenosas, medicamentos e hemocomponentes aos pacientes internados ou em atendimento nas unidades hospitalares. O equipamento é indispensável para o adequado posicionamento e sustentação de bolsas e frascos de infusão, contribuindo para a organização dos ambientes assistenciais, mobilidade do paciente e segurança durante os procedimentos clínicos.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade e segurança do paciente, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional da Administração.

Fundamentação legal aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 62.100/2022 – regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal;
- RDC ANVISA nº 751/2022 – dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e registro e os requisitos aplicáveis aos dispositivos médicos;
- Lei nº 6.360/1976 – dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto e demais regulamentações sanitárias vigentes.

3. FONTE DE RECURSO

Unidade	FONTE/IDENTIFICAÇÃO
HMFMPR	Emenda Parlamentar Estadual SS 99/2025 C/C 8.729-7 CO-EP 02-Fonte 03
HMWP	Emenda Parlamentar Estadual RES 96/2025 C/C 8.729-7 CM EP 26-Fonte 03

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À COMPLEXIDADE

Para fins de aplicação das exigências técnicas, operacionais e contratuais, o objeto é classificado conforme avaliação da Engenharia Clínica:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Nível 1	Simple	Não interfere diretamente no suporte à vida.
Nível 2	Complexidade Intermediária	Interfere no cuidado assistencial, sem caracterizar suporte vital.
Nível 3	Alta Complexidade / Crítico	Equipamento de suporte à vida ou com elevado risco assistencial.

Classificação do objeto deste Termo: NÍVEL 1 – Complexidade Simple

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1 Quadro Geral de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
01	SUPORE DE SORO DE PEDESTAL	75	UN

5.2 Especificações Técnicas – Item 01: SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL

5.2.1 Características Gerais e Princípio de Funcionamento

- Construção em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil higienização. • Base com cinco hastes em formato de estrela para maior estabilidade.
- Haste vertical com altura ajustável por sistema de regulagem manual seguro.
 - Deve possuir quatro ganchos para acomodação de bolsas de soro e medicamentos intravenosos.
 - Equipado com rodízios giratórios de 360°, fabricados em material que não danifique o piso hospitalar.
 - Rodízios devem possuir trava de segurança para fixação do suporte em local desejado.

Dimensões e Peso

- Altura mínima: 1,20 m
- Altura máxima ajustável: 2,00 m
- Diâmetro da base: mínimo de 50 cm
- Peso máximo do suporte: 10 kg (sem carga)

Segurança e Durabilidade

- Acabamento sem arestas cortantes para evitar acidentes com pacientes e profissionais. • Estrutura resistente a produtos de limpeza hospitalares e desinfecção frequente.

6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE

UNIDADE HOSPITALAR	ITEM	QUANTIDADE
HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro De Paula	1	30
HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires Da Rocha - (H.M. Campo Limpo)	1	45
TOTAL GERAL	-	75

7. LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HMWP - Hospital Municipal Prof. Waldomiro De Paula	R. Augusto Carlos Bauman, 1074 – Itaquera – SP A/C – Diretoria Administrativa -	(11) 5178-0530
HMFMPR - Hospital Municipal Prof. Dr. Fernando Mauro Pires Da Rocha - (H.M. Campo Limpo)	Estrada da Itapecerica, 1661 – Campo Limpo	(11) 5178 2515

Obrigatório agendamento prévio com a unidade requisitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Habilitação Técnica da Empresa

Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto:

- c)** Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;
- d)** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em quantidade mínima equivalente a 30% do quantitativo do item, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

8.2 Documentação Técnica da Proposta

Deverão ser apresentados:

- c)** Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável), válido e não temporário;
- d)** Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR;



8.3 Regras para Análise Documental

- a) Caso informação técnica necessária à verificação não conste no manual registrado na ANVISA, poderão ser consideradas informações de catálogo técnico oficial, desde que: (I) documento original e atualizado; (II) em conformidade com o produto registrado; (III) sem divergências com o registro sanitário. Em caso de divergência, prevalecerá o registro sanitário.
- b) Propostas com especificações fora do manual registrado na ANVISA serão desclassificadas. Itens não informados ou indicados como opcionais serão considerados não atendidos.
- c) A ausência ou inconsistência da documentação técnica da proposta implicará a desclassificação do licitante.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

- a) O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.
- c) A proposta não poderá ser cópia fiel deste Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, de forma a permitir análise adequada.
- d) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado e, quando exigido pela legislação, autenticados por autoridade consular brasileira.
- e) A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e adequados à finalidade, atendendo aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e ANVISA.
- b) Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, demonstrativos, com sinais de desgaste, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem não comprovada.
- c) O objeto contratado deverá ser disponibilizado à Unidade Requisitante dentro dos prazos e condições estabelecidos neste TR, no Edital, na proposta e nos demais instrumentos que integrem a contratação.
- d) Será exigida documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas, incluindo manuais de operação e catálogos técnicos oficiais do fabricante, válidos e atualizados.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ACEITE

11.1 Formalização do Fornecimento

- a) O contrato de fornecimento somente estará caracterizado após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho emitidas pela unidade requisitante, precedidas da publicação do despacho autorizatório, quando cabível.
- b) A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas por meio eletrônico, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.



- c) A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada e devolvida pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega.

11.2 Prazos de Entrega

- a) O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.
- b) O descumprimento dos prazos dará ensejo à aplicação das penalidades contratuais previstas.
- c) Pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados caso requeridos até a data final prevista para entrega, devidamente instruídos com justificativas e comprovação.

11.3 Procedimentos de Entrega

- a) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As notas fiscais deverão conter identificação do objeto, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações para conferência.
- b) O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, preservando a integridade durante o transporte. Todos os custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) As unidades requisitantes não poderão receber equipamento diferente daquele aprovado na proposta e contratado pela Administração.

11.4 Instalação, Testes e Treinamento por Nível de Complexidade

As exigências de instalação, testes, calibração, treinamento e aceite são aplicáveis conforme a complexidade do objeto:

- a) Nível 1: entrega e verificação funcional básica;
- b) Nível 2 (objeto deste TR): instalação, teste funcional e elétrico quando aplicável, e aceite técnico simplificado. O treinamento básico poderá ser dispensado mediante justificativa técnica formal;
- c) Nível 3: instalação completa, testes elétricos e operacionais, calibração quando aplicável, treinamento formal obrigatório e aceite técnico definitivo.

11.4.1 O treinamento, quando exigido, deverá ser comprovado por lista de presença assinada. A dispensa do treinamento não exclui a obrigação de fornecer manuais técnicos em língua portuguesa.

11.4.2 O prazo total para entrega, instalação, testes, treinamento (quando aplicáveis) e aceite não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no item 11.2, alínea a, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração.

11.5 Aceite e Recebimento

- a) O aceite técnico será realizado após verificação de conformidade com as especificações do TR, observadas as exigências aplicáveis ao nível de complexidade.
- b) Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá: (a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão contratual; (b) se disser respeito à diferença de quantidade, partes ou acessórios, determinar complementação ou rescisão contratual.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do atendimento integral das especificações e etapas aplicáveis, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios verificados posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.078/1990.



- f) Identificada inconformidade técnica no momento da entrega, ainda que a proposta tenha sido previamente aprovada, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA retirar o(s) equipamento(s) às suas expensas, sem direito a indenização.

12. GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1 Prazo e Cobertura da Garantia

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral do equipamento, incluindo partes, peças e acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo conforme Termo de Recebimento do Equipamento.
- b) A garantia incluirá a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA ou assistência técnica autorizada, compreendendo toda intervenção necessária à correção de falhas.
- c) Todas as peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso.
- d) A garantia do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá garantir a reposição gratuita de qualquer item considerado defeituoso em decorrência de falhas de projeto, fabricação, matéria-prima, transporte, instalação ou montagem.
- f) O equipamento deverá conter identificação permanente do fabricante, data de fabricação e número de série.
- g) A qualidade do item deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados à SMS ou a terceiros em razão da execução do fornecimento.
- b) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante transporte, descarga, instalação, testes e demais atividades relacionadas ao fornecimento.
- c) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários ou de qualquer outra natureza.
- d) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante ou da SMS, a fim de receber instruções ou participar de reuniões relacionadas ao cumprimento de suas obrigações.
- e) Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais (endereço eletrônico, telefone, dados bancários, informações de assistência técnica).
- f) Observar todas as normas legais vigentes e manter, durante o prazo de vigência contratual e da garantia, todas as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.
- g) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos contratuais, devidamente comprovados.
- h) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, rejeitar ou determinar a correção de fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.
- i) A ausência ou deficiência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais.

13.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.



- b) Designar servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, bem como os demais procedimentos relacionados à entrega, instalação, testes, treinamento e aceite técnico.
- c) Não receber equipamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, inadequação ao conteúdo ou ausência de identificação.
- d) Identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a unidade requisitante deverá recusar o recebimento, mediante justificativa formal, comunicando o fato à Administração da SMS.
- e) Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias à execução dos serviços, incluindo infraestrutura e voltagem compatíveis, quando aplicável.
- f) Preencher, em conjunto com a CONTRATADA, o Anexo I-B – Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- h) Solicitar a substituição de equipamentos ou serviços devolvidos, mediante comunicação formal do responsável designado para o recebimento.
- i)

14. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, observadas as etapas de entrega, instalação, testes, treinamento e aceite definitivo, quando aplicáveis.
- b) Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho, da Ordem de Fornecimento e do Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável.
- c) Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da regularização.
- d) O pagamento será retido se houver pendências no CADIN ou em outros cadastros de restrição fiscal.
- e) O pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- f) Incidirá sobre os valores pagos a atualização monetária na forma prevista na legislação municipal vigente, em caso de atraso imputável à Administração.
- g)

15. DAS PENALIDADES

- a) São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- b) As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: (a) comprovação, anexada aos autos, de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou (b) manifestação da unidade requisitante informando que o fato decorreu de ato imputável exclusivamente à Administração.
- c) Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar ou receber a nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas: (a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste; (b) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos.



d) **Multas Aplicáveis**

HIPÓTESE	MULTA
Inexecução total do objeto	20% sobre o valor do ajuste
Inexecução parcial	20% sobre o valor da parcela
Atraso na entrega (por dia, limite 19 dias)	1% ao dia sobre o valor não entregue
Entrega em desacordo com as especificações	5% sobre o valor do objeto entregue
Descumprimento de outras obrigações	2% sobre o valor do ajuste
Rescisão por culpa da CONTRATADA	20% sobre o valor do contrato

- e) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- f) Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Os procedimentos de aplicação de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- a)** Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- b)** Assegurar condições dignas e seguras de trabalho;
- c)** Fornecer informações ou comprovações técnicas relacionadas à sustentabilidade, quando exigido;
- d)** Priorizar, sempre que possível, materiais e processos de menor impacto ambiental;
- e)** Observar as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
- f)** Assegurar destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de instalação, manutenção e desmontagem de embalagens.

ANEXO I-A
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa proponente)

À Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

[Unidade Gestora / Departamento]

CAMPO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo nº	_____
Objeto	_____
Empresa Proponente	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone / E-mail	_____

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
01	75	SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL		

3. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):		R\$ _____	



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de Entrega	Até _____ (_____) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Garantia	Mínima de _____ (_____) meses contados do aceite definitivo.
Validade da Proposta	Mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação.
Assistência Técnica (empresa)	_____
Endereço / Telefone	_____

5. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

Local e Data: _____ Nome do	Cargo: _____
Representante Legal: _____	Assinatura: _____



ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo Administrativo nº	_____
Unidade Requisitante	_____
Fornecedor (CONTRATADA)	_____
CNPJ	_____
Data do Recebimento	____ / ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
01	SUPORE DE SORO DE PEDESTAL			

2. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CONDIÇÃO VERIFICADA	CONFORMIDADE
Equipamento entregue dentro do prazo contratual	() Sim () Não
Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria	() Sim () Não
Equipamento novo, de primeiro uso	() Sim () Não
Documentação técnica entregue (nota fiscal, OF, NE)	() Sim () Não

3. INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

(Preencher conforme aplicável ao nível de complexidade do equipamento)

ETAPA	APLICÁVEL	REALIZADO
Instalação	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste funcional	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste elétrico / de segurança	() Sim () Não	() Sim () Não
Calibração	() Sim () Não	() Sim () Não
Treinamento operacional	() Sim () Não	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS:



4. RESULTADO DO ACEITE TÉCNICO

- ATENDE** às especificações técnicas do Termo de Referência
 NÃO ATENDE às especificações técnicas do Termo de Referência

5. CONCLUSÃO DO RECEBIMENTO

- Recebimento DEFINITIVO**
 Recebimento PROVISÓRIO – condicionado à correção das inconformidades apontadas

6. ASSINATURAS

RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/Função: _____	Cargo/Função: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de _____ 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)